

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE USO

INTRODUÇÃO: QUAL A FINALIDADE DESTES TERMOS DE USO?

Estes termos e condições gerais ("Termos de Uso") regulam os principais direitos e obrigações dos correspondentes bancários ("Parceiro") ao firmarem o contrato de prestação de serviços de correspondente bancário ("Serviços de Correspondente").

AO PRESTAR OS SERVIÇOS DE CORRESPONDENTE CONTRATADOS, O PARCEIRO AUTOMATICAMENTE CONCORDA COM TODAS AS REGRAS DESTES TERMOS DE USO E DEMAIS CONDIÇÕES AQUI MENCIONADAS, RESPONSABILIZANDO-SE INTEGRALMENTE POR TODOS E QUAISQUER ATOS PRATICADOS CONTRARIAMENTE AO AQUI ESTABELECIDO. CASO O PARCEIRO NÃO CONCORDE COM QUALQUER DOS TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDOS, O PARCEIRO NÃO DEVE PROSSEGUIR COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os Serviços de Correspondente são oferecidos para a PARATI Crédito, Financiamento e Investimento S.A, sociedade com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 699, Sala 404 a 407, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP: 29056-245, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.311.443/0001-91 ("PARATI").

1. QUAIS SÃO AS DEFINIÇÕES IMPORTANTES DESTES TERMOS DE USO?

- 1.1. Sem prejuízo de outras definições atribuídas nestes Termos de Uso, as palavras abaixo, quando utilizadas no singular ou plural, terão os seguintes significados:
- i. Aplicações: são aplicações de internet como, por exemplo, site ou aplicativo mobile, utilizados para a comunicação de informações de clientes entre o Parceiro e a Parati.
 - ii. Canais de Comunicação: são os canais oficiais para comunicação entre o Parceiro e a PARATI, para assuntos relacionados ao uso dos Serviços aqui descritos, sendo que qualquer outro canal de comunicação que não esteja descrito aqui, ou nas Aplicações, não é considerado um canal oficial, e o Parceiro não deve utilizá-lo. Os canais são os seguintes:
 - a. Portal Online: <https://parati-cfi.com.br/>;
 - b. E-mail: contato@parati-cfi.com.br;
 - c. Telefone: (27) 2123-4777.
 - iii. Política de Privacidade: é o instrumento contratual que regula a coleta, uso, armazenamento, tratamento e segurança das informações pessoais dos Parceiros, e que pode ser acessada aqui: <https://parati-cfi.com.br> A Política de Privacidade é parte integrante e inseparável destes Termos de Uso. A aceitação destes Termos de Uso implica na aceitação da Política de Privacidade.
 - iv. Contrato de Prestação de Serviços de Correspondente Bancário: é o instrumento que firma a parceria entre o Parceiro e Parati na prestação de serviços de crédito aos clientes. A aceitação do contrato de prestação de serviços de correspondente bancário implica na aceitação destes termos e condições de uso, sendo partes de um mesmo acordo.

- v. Cliente: são os clientes finais, tomadores de crédito que se dirigem ao Parceiro a fim de tomar crédito.
- vi. Produtos e Serviços da Parati: Todos e quaisquer serviços relacionados à emissão de crédito ou que sejam de exclusividade de Instituição Financeira e que por ventura venham a ser prestados ao Parceiro.

2. COMO A PARATI ATUA NA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS?

- 2.1. A PARATI oferece serviços de bancarização aos Parceiros, permitindo que os mesmos ofereçam ao cliente final os serviços de crédito, garantindo que todos os processos de proteção ao crédito sejam realizados, bem como dos registros e respeito às regulamentações vigentes.
- 2.2. São disponibilizados pela parati os serviços de KYC (*Know your customer*/Conheça o seu cliente) que permitem realizar a verificação de idoneidade, identidade e riscos dos clientes na relação comercial de crédito realizada entre as partes.
- 2.3. Registro e guarda de informações e documentos dos clientes em respeito às regulações vigentes na plataforma digital da Parati.
- 2.4. Elaboração da CCB (Cédula de Crédito Bancário).
- 2.5. Pagamento dos valores de crédito contratados ao tomador (cliente).
- 2.6. Cessão de crédito à fundos de investimento parceiros de forma a garantir fluxo de caixa para o pagamento das taxas acordadas entre a PARATI e ao Parceiro.

3. DEVERES DA PARATI COM O PARCEIRO

- 3.1. A Parati deverá realizar os repasses financeiros ao Parceiro a cada dois dias úteis, no máximo.
- 3.2. Manter as políticas e procedimentos operacionais aplicáveis ao Parceiro atualizados em seu Portal On-line e informar, sempre que necessário, das atualizações aplicadas.
- 3.3. A Parati deverá tomar medidas administrativas sob o Parceiro sempre que:
 - 3.3.1. Determinado pelo Banco Central do Brasil;
 - 3.3.2. Quebra dos termos estabelecidos no Plano de Qualidade; e
 - 3.3.3. Identificar comportamentos que elevem demasiadamente a exposição ao risco, elevando os indicadores internos acima dos níveis delimitados em Política de Gerenciamento de Riscos.
- 3.4. Disponibilizar em seu Portal On-line o Plano de Qualidade ao qual o Parceiro deverá seguir, conforme Art. 14 da Resolução 3.954/11.
- 3.5. Disponibilizar em seu Portal On-line canal para atendimento de demandas do Parceiro que possam afetar à operação.
- 3.6. Informar ao público em geral, através de seu Portal On-line que o Parceiro é seu correspondente bancário, apresentando no mínimo os seguintes dados:
 - 3.6.1. Razão Social;

- 3.6.2. Nome Fantasia;
- 3.6.3. Endereço do Parceiro;
- 3.6.4. CNPJ;
- 3.6.5. Endereço dos pontos de atendimento e de seu sítio eletrônico; e
- 3.6.6. Atividades de atendimento real

4. DEVERES DO PARCEIRO COM A PARATI

- 4.1. O Parceiro deve manter relação contratual formalizada indicando vínculo empregatício ou vínculo contratual com a equipe envolvida na prestação de serviços.
- 4.2. O Parceiro deve apresentar de forma clara e objetiva ao público em geral que é prestador de serviços de correspondente bancário da Parati, identificando-a da mesma forma como se apresenta em seus meios de comunicação. O parceiro deverá apresentar em seu sítio eletrônico, aplicativos e outros meios a que se apresenta aos clientes:
 - 4.2.1. Uma descrição completa dos serviços e produtos ofertados através da parceria com a Parati;
 - 4.2.2. O número de telefone dos serviços de atendimento e ouvidoria da Parati; e
 - 4.2.3. Forma de encaminhamento do cliente ao Portal On-line da Parati.
- 4.3. O Parceiro deverá utilizar exclusivamente os padrões, normas operacionais e tabelas definidas pela Parati. Deve seguir também na proposição ou aplicação de:
 - 4.3.1. Tarifas;
 - 4.3.2. Taxas de Juros;
 - 4.3.3. Taxa de câmbio;
 - 4.3.4. Custo Efetivo Total (CET);
 - 4.3.5. Valor Efetivo Total (VET); e
 - 4.3.6. Quaisquer quantias auferidas ou devidas pelos clientes, inerentes aos produtos e serviços fornecidos pela Parati.
- 4.4. O Parceiro deverá prestar atendimento ao cliente em demandas que envolvam o esclarecimento, obtenção de documentos, liberações, reclamações e outros referentes aos produtos e serviços prestados.
 - 4.4.1. Não sendo possível resolver as demandas recebidas, o Parceiro deverá encaminhá-la imediatamente a Parati para tratativas internas.
- 4.5. O Parceiro deverá permitir o acesso do Banco Central do Brasil, quando solicitado, aos contratos firmados, às documentações e informações referentes aos produtos e serviços fornecidos, bem como às dependências e respectiva documentação relativa aos atos constitutivos, registros, cadastros e licenças requeridos pela legislação.

5. VEDAÇÕES AO PARCEIRO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS À PARATI

- 5.1. O Parceiro não pode, em nenhuma hipótese, utilizar em suas instalações configurações arquitetônicas, logomarca e placas indicativas que sejam similares às da Parati, evitando assim a possibilidade de confusão dos clientes no momento da tomada de crédito.
- 5.2. O Parceiro fica impedido de realizar a emissão, em seu favor, de carnês ou títulos relativos às operações realizadas, ou cobrar por conta própria valores relacionados aos produtos e serviços fornecidos pela Parati.
- 5.3. O Parceiro não deve realizar o adiantamento de recursos a clientes.
- 5.4. O Parceiro não deve apresentar garantias, nem coobrigação, no momento da oferta do crédito ao cliente.
- 5.5. O Parceiro não deve, por sua conta própria, realizar operações consideradas privativas das instituições financeiras ou vedadas pela legislação vigente. Tal infração pode levar a ocorrência de penalidades legais previstas nas Leis nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e nº 7.492, de 16 de junho de 1986.

6. EM QUAIS SITUAÇÕES A PARATI E/OU A PARCEIRA PODEM CANCELAR OS SERVIÇOS?

- 6.1. Caso seja identificado que a Parceira tenha quebrado quaisquer das cláusulas de responsabilidade presentes no Contrato de Correspondente Bancário ou da Política de Privacidade.
- 6.2. A qualquer momento por qualquer das partes, desde que respeitadas as cláusulas relativas à temporalidade do cancelamento do Contrato de Correspondente Bancário.

7. QUAIS SÃO AS LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE?

- 7.1. É DE RESPONSABILIDADE DO PARCEIRO: (I) MANTER SEGURO O AMBIENTE DE SEUS DISPOSITIVOS DE ACESSO ÀS APLICAÇÕES, VALENDO-SE DE FERRAMENTAS ESPECÍFICAS PARA TANTO, TAIS COMO ANTIVÍRUS, FIREWALL, ENTRE OUTRAS, DE MODO A CONTRIBUIR PARA A PREVENÇÃO DE RISCOS ELETRÔNICOS; (II) UTILIZAR SISTEMAS OPERACIONAIS ATUALIZADOS E EFICIENTES PARA A PLENA UTILIZAÇÃO DAS APLICAÇÕES; E (III) EQUIPAR-SE E RESPONSABILIZAR-SE PELOS DISPOSITIVOS DE HARDWARE NECESSÁRIOS PARA O ACESSO ÀS APLICAÇÕES, BEM COMO PELO ACESSO DESSES À INTERNET.
- 7.2. TODAS AS COMUNICAÇÕES REALIZADAS PELA PARATI COM O PARCEIRO SERÃO FEITAS ATRAVÉS DAS APLICAÇÕES OU DO E-MAIL INDICADO PELO PARCEIRO NO MOMENTO DE SUA CONTRATAÇÃO. É DEVER DO PARCEIRO DEIXAR OS SISTEMAS DE ANTI-SPAM CONFIGURADOS DE MODO QUE NÃO INTERFIRAM NO RECEBIMENTO DOS COMUNICADOS. A RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO E VISUALIZAÇÃO DOS COMUNICADOS É EXCLUSIVA DO PARCEIRO.

8. COMO ENTRO EM CONTATO PARA DÚVIDAS E SOLICITAÇÕES?

- 8.1. Qualquer dúvida ou solicitação deverá ser sempre encaminhada aos Canais de Comunicação disponibilizados em Portal On-line pela Parati. Qualquer outra forma de

comunicação com a PARATI que seja realizada fora dos Canais de Comunicação não será reconhecida.

O PARCEIRO OBRIGA-SE A INFORMAR IMEDIATAMENTE QUAISQUER MUDANÇAS DE NÚMERO DE TELEFONE, ENDEREÇO E ENDEREÇO DE E-MAIL, A FIM DE QUE POSSA RECEBER REGULARMENTE COMUNICAÇÕES IMPORTANTES DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO.

9. O QUE MAIS PRECISO SABER?

- 9.1. Atualizações.** A PARATI está sempre trabalhando para aprimorar seus sistemas e controles a fim de aprimorar sua estrutura de gerenciamento de riscos. Por esse motivo, durante a vigência destes Termos de Uso, a PARATI poderá implementar novas ferramentas de auditoria e controle dentro do Plano de Qualidade, bem como aprimorar políticas e procedimentos que venham a afetar a operação. Tais atualizações sempre irão visar a melhoria contínua e completa adequação das operações realizadas em parceria entre a PARATI e o Parceiro com as regulamentações vigentes, de forma que ambas as partes estejam protegidas legalmente em sua operação.
- 9.2. Comunicação ao BACEN.** O Parceiro fica ciente que a PARATI poderá comunicar ao Banco Central do Brasil, ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras ou outros órgãos que a legislação previr, as operações que possam estar configuradas na Lei 9.613/98 (que dispõe sobre os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores) e demais disposições legais pertinentes à matéria.
- 9.3. Lei Aplicável.** Estes Termos de Uso são regidos pelas leis da República Federativa do Brasil. Quaisquer dúvidas e situações não previstas nestes Termos de Uso serão primeiramente resolvidas pela PARATI e, caso persistam, deverão ser solucionadas pelos órgãos competentes.
- 9.4. Regulação do BACEN.** Estes Termos de Uso, assim como o Contrato de Prestação de Serviços de Correspondente Bancário são regidos pela Resolução nº 3.954 de 24 de fevereiro de 2011 do Banco Central. Todos os termos aqui listados estão em acordo com o exigido pela resolução.